

Instrução Normativa ConTIC-IN-01/2015, de 18 de novembro de 2015

Regulamenta a hospedagem de serviços vinculados ao nome de domínio "unicamp.br" em servidores externos à rede da Unicamp

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação (ConTIC), no uso das atribuições conferidas pela Resolução GR N° 021/2006 de 23/03/06 e com base em proposta aprovada na 97ª Reunião Ordinária do ConTIC de 17 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º - A fim de viabilizar a efetivação do determinado na Seção VIII, Artigo 43, Parágrafo Único da Resolução GR 52/2012 ou outra que venha complementá-la ou substituí-la, as solicitações de hospedagem de serviços da Unicamp em servidores externos deverão ser encaminhadas ao ConTIC pelo diretor do Órgão/Unidade interessado.

I – Devem acompanhar a solicitação os seguintes documentos:

- a)** justificativa sobre a relevância institucional para a universidade desta hospedagem;
- b)** declaração explícita de responsabilidade legal com relação aos serviços hospedados;
- c)** declaração de não utilização para uso comercial.

II – a autorização está sujeita a análise técnica;

III – a autorização será sempre concedida por prazo determinado, renovável, podendo ser cancelada a qualquer momento, a critério do diretor do Órgão/Unidade ou do ConTIC, de modo a preservar o interesse institucional do Órgão/Unidade (ou da Unicamp) e adequação às normas vigentes.

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. José Raimundo de Oliveira
Presidente do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação
ConTIC / UNICAMP